

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-PMSRM

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de abril de 2020.

HORÁRIO: 16:00hs (dezesesseis horas).

PREGOEIRO: Jose Carvalho Junior

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Joana Carla Martins Ataídes Reis

Aline Coelho Vieira

Telma Barros de Moura

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, possui 62 (sessenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2020.

Jose Carvalho Junior
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMSRM

Processo Administrativo n.º 020/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria n.º 377/2019 de 01/11/2019, com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 378/2019 de 01/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preços Por Item Para Registro de Preços**. Cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e Anexos e demais cominações legais:

1.0 - DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, obedecidas as especificações descritas no anexo I, deste edital, que integra o mesmo independentemente de transcrição;

1.2 O valor total estimado do objeto desta licitação R\$ 1.827.439,77 (hum milhão oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos);

1.3 O valor estimado em que se trata o item anterior foi levantado com fulcro no art. 7º § 2º, art. 40 Lei federal Nº 8.666/93, art. 3º INCISO III da Lei Federal nº 10.520/2002 e IN 03/2017.

1 - DA DATA E HORÁRIO:

2.1. A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local**.

2.1.1. Os Documentos de Credenciamento, Declaração de Pleno Cumprimento das Exigências de Habilitação, a Proposta de Preços (Envelope nº 01 e Pen Drive) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade, **às 16h00min horas do dia 07 de abril de 2020**, à equipe de apoio do Pregoeiro, onde será realizada a disputa.

3.0 – DO ANEXO:

3.1 - Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI- CARTA CREDENCIAL;
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 deste Edital;

4.1.2. Envelope nº 01 - contendo a proposta de preços;

4.1.3. Envelope nº 02 - contendo os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário/Sítio do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

4.2.3.1 Poderá ser comprovada através das consultas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

Autuação Nº ____

Presidente

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Cadastro de Licitantes inidôneos no sitio do TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP;

4.2.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.2.5. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e apresentar a CARTA CREDENCIAL - ANEXO VI. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2. Quando não apresentada a CARTA CREDENCIAL, o Representante que não seja Empresário Individual, Sócio ou Acionista, será credenciado por meio de INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes específicos para representar junto à CPL, podendo formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa Licitante;

5.3. Fica dispensada da apresentação da CARTA CREDENCIAL a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto. Também fica dispensado da apresentação da CARTA CREDENCIAL o empresário individual que apresentar cópia do Requerimento do Empresário;

5.4. Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

Autuação Nº ____

Presidente

5.5. Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.3, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.6. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio com data de emissão do ano vigente e a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VIII** deste Edital.

5.7. Caso o proponente enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a CERTIDÃO, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, SEM DIREITO, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.8. **CONSULTAS:** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro **poderá** consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Cadastro de Licitantes inidôneos no sitio do TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP;

5.8.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8.2 É **sugerido** que as comprovações das consultas acima citadas sejam apresentadas pelas licitantes participantes para facilitar o andamento do certame;

5.9.1. Após a fase de credenciamento, todos os licitantes devem apresentar a **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VII, CONFORME Art. 4º, VII, da lei Federal 10.520/02.**

5.9.2 A ausência de uma destas declarações importará no descredenciamento e desclassificação da licitante.

Autuação Nº ____

Presidente

5.10. Os documentos necessários ao Credenciamento do representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de Cópia Autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.0 – DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 02 do presente Edital da seguinte forma:

6.1.1.1. Em mídia digital (Pen Drive) formatada em Excel ou Word para que seja inserida no Sistema SACOP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (O Pen Drive deve ser preferencialmente apresentado dentro do Envelope de Proposta).

6.1.1.2. Em Envelope Opaco, Tamanho A4, lacrado e rubricado no fecho, identificado em seu frontispício com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PMSRM
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:
DATA:
HORARIO:

6.1.2. A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e o valor total dos itens, lote e global por extenso;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja o **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**. Observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

Autuação Nº ____

Presidente

6.2. A Proposta de Preço em Pen Drive que não vier dentro do Envelope não acarretará prejuízo à Proposta do Licitante desde que o Sigilo esteja mantido;

6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante;

6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes;

6.7. Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

6.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

6.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

6.11. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.12. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços;

6.13. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

6.14. Caso o **Prazo de Validade da Proposta, Prazo de Entrega e Local de Entrega** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no Edital;

6.15. Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **Termo de Referência**.

Autuação Nº ____

Presidente

6.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.16.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17. A licitante deverá apresentar junto a proposta documentos a seguir:

6.17.1. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO I;

6.17.2. **A composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I;

6.17.2.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.17.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.17.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.17.2.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.17.2.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.17.2.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas

Autuação Nº ____

Presidente

de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.17.2.7. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

6.17.2.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.17.2.9. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

7.0 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente Edital, em Envelope Opaco, Tamanho A4, lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 013/2020 - PMSRM
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ:
DATA:
HORARIO:

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

Autuação N° ____

Presidente

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2. Quanto à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Autuação Nº ____

Presidente

- (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Quanto à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

Ativo total

AT =

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentar de acordo com a alínea “a” deste subitem.

Autuação Nº ____

Presidente

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

7.2.4. Quanto à Habilitação Técnica:

a) Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de.

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE EM VALOR	UNID.
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²
Pintura - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²
Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un
Semipórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m ² , galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un
Controlador eletrônico (instalação)	und
Defensa maleável dupla	m

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou Conselho profissional competente devidamente atualizado.

Autuação Nº ____

 Presidente

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho profissional competente devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.5- Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis ou;

b.5.2 – Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, acompanhadas do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.3 – Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c) Comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s), jurídica(s) de direito público ou privado:

1) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de sinalização horizontal, vertical e semaforica de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE EM VALOR	UNID.	QUANT.
Pintura de setas e zebraados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²	1.250,00
Pintura - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	4.000,00
Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	500,00
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	525,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	550,00

Semipórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un	4,00
Controlador eletrônico (instalação)	und	2,00
Defensa maleável dupla	m	60,00

c.1 – Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de no máximo um contrato dentro de um período de tempo igual ou inferior ao previsto no objeto desta licitação e com técnicas construtivas similares ou superiores.

c.2 – O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

c.3 – Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o contratante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f) Nos atestados de obras executados em consócio serão considerados, para comprovação das quantidades de serviços constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consócio; caso as quantidades de serviços não estejam discriminadas, serão considerados os atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consócio, devendo, para tanto juntar cópia do instrumento de constituição do consócio à certidão/atestado

7.2.5 Exigem-se ainda os seguintes documentos:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada por representante legal da empresa, de que não possuem em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da

Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Conforme o MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - ANEXO IV);

b) (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - ANEXO V), com base no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6 É de EXCLUSIVA responsabilidade dos licitantes a juntada e autenticidade de todos os documentos necessários à Habilitação.

7.7. Se a documentação de habilitação do licitante não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

8.0 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos. Essa tolerância pode ser alterada por motivo superior desde que seja justificado em Ata;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope nº 01), ocasião em

Autuação Nº ____

Presidente

que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **menor preço por item**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de maior desconto**, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em percentuais distintos e crescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances;

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto e à adjudicação;

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente ao aumento do percentual do **desconto por item**, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, percentuais mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. **Dos lances ofertados não caberá retratação;**

8.4.4. O primeiro lance caberá ao **autor da proposta selecionada de maior preço**. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em **ordem decrescente** os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos lances apresentados pelo licitante, seja pela proposta escrita ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço ofertado e o valor estimado para a contratação;

Autuação Nº ____

Presidente

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço por item** apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará com os valores estimados para contratação;

8.9. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao lance, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.1. Considerar-se-ão empatados (**empate ficto**) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado;

8.9.2. Não ocorrerá empate quando o menor preço ofertado tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de desconto superior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação do menor preço superior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.10. Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02) daquele licitante que apresentou o **menor preço por item** (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta **por item**, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

Autuação Nº ____

Presidente

8.11.1. Caso a licitante classificada com o **menor preço por item** seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização, decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação;

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

8.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o que os mesmos serão destruídos;

8.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item**;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital e seus anexos;

Autuação Nº ____

Presidente

9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos, apresente o **menor preço por item** para o objeto licitado;

9.4. Havendo absoluta igualdade nas propostas entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5. No caso de divergência entre o percentual numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último;

9.6. O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo o desconto;

9.6.1. Os percentuais apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores aos ofertados na Proposta inicial.

10.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Nos termos do que fixa o Parágrafo Único do Art. 110 da Lei 8.666/19963, no cômputo do prazo referido no caput excluir-se-á aqueles ocorridos fora do horário de expediente;

10.1.3. A Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras tem seus horários de funcionamentos definidos por setores e a Comissão Permanente de Licitação funciona para atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h, reservado os feriados e pontos facultativos.

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

Autuação Nº ____

Presidente

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;

10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e desconto;

Autuação Nº ____

Presidente

11.6. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

11.7 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

12.0 - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras**, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato/ordem de fornecimento/nota de empenho, firmado pela autoridade competente, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CND TRABALHISTA, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93:

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

c) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

12.2. Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.3. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor do Orçamento
15.451.0501.2013.0000	Manutenção e Conservação da Infra-Estrutura urbana	33.90.39	0 0 1	1.827.439,77
15.451.0501.1006.0000	Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas	44.90.51	0 0 1	1.827.439,77

12.3.1 Por se tratar de Registro de Preços será consultado valores orçamentários distintos em caso de contratação;

12.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93

Autuação Nº ____

 Presidente

e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras pelo infrator de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002 e o Art.87, da Lei 8.666/1993;

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Prefeitura por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro desta Prefeitura comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.0 DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autuação Nº ____

Presidente

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

14.2. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (in) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei no 8.666/193 e neste Edital.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.4. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

14.6. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

14.7. Os órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA que não participar do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Autuação Nº ____

Presidente

14.8. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

14.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.10 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

14.12 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

14.14 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente;

15.1.2. No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Autuação Nº ____

Presidente

15.2.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

15.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

15.5. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.6. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros produtos na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Prefeitura;

15.9. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

15.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus anexos serão atendidos pelo Pregoeiro desta Prefeitura, através dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h, no endereço sito à Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade;

15.11. É competente o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA), 23 DE MARÇO DE 2020.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
Prefeito Municipal

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. DA CONTRATAÇÃO:

A conservação, implantação e manutenção da Sinalização Viária é composta por diversos serviços elencados ao longo deste Termo de Referência (TR) com o fim de orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada das vias, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam a melhor fluidez e garantindo conforto e segurança no trânsito compartilhado por veículos e pedestres, permitindo os usuários adotar comportamento adequado de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego da cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Alto número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos;
- O contínuo crescimento do Município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores, significando um acréscimo de veículos mensalmente nas vias do Município;
- A alteração da malha viária;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- A necessidade de sinalizar de forma adequada as vias, garantindo a segurança de tráfego nas mesmas. (Placas, semáforos, pinturas);
- A necessidade da manutenção nos equipamentos (semáforos e afins) já instalados nas vias públicas do município;
- A necessidade de redução de congestionamentos, através de projetos e intervenções com semáforos ou soluções planejadas adequadamente;

A Prefeitura entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez do trânsito e aumento na segurança do tráfego nas vias, faz-se necessária a intervenção através de soluções adequadas a cada situação. O planejamento através de projetos de circulação viária propicia a necessária implantação de soluções através de sinalização seja ela vertical, horizontal ou semaforica.

1.2. MODALIDADE

A presente licitação se dará através da modalidade Pregão Presencial para registro de preço, tendo em vista que tal modalidade, mesmo que se possa entender não preferencial, mas para realidade do município, poderia frustrar a participação de empresas presentes no mercado local, que não iria dispor de recursos tecnológicos para a participação do certame

em eventual ambiente eletrônico. Assim, com o intuito de não frustrar participações pelo motivo retro indicado, opta-se pela modalidade de Pregão Presencial. Quanto ao tipo, o mesmo será de "menor preço global", eis que, pela natureza do serviço a ser prestado, há necessidade técnica de execução em conjunto de todos os elementos nele contidos e descritos de forma pormenorizada nas planilhas, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, e por considerar que eventual divisão dos serviços por lotes geraria descontinuidade na execução, caso tais execuções que são interdependentes entre si, viessem a ser prestadas por diferentes licitantes, cada um ganhador de um lote. Assim, verifica-se a necessidade de formatação do tipo de licitação, por menor preço global, a fim de conferir efetividade e economia na execução do serviço, evitando assim inconsistências que certamente gerariam prejuízos e inconvenientes ao Erário Público.

1.3. REGIME PREÇO UNITÁRIO

Se justifica a escolha do regime do preço unitário o fato de se tratar de um objeto fracionado, onde as Ordens de Serviços são enviadas com projeto e planilha orçamentária, e as determinações dos locais são de acordo com a necessidade da população.

1.4. AUSÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO DAS VIAS E PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos serão confeccionados concomitante à obra, e serão executados mediante ordem de serviço.

A ausência da determinação das vias e dos projetos executivos na licitação se deve ao dinamismo do trânsito do município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde a mudança acontece decorrente de vários fatores, como a construção de polos comerciais, crescimento populacional da cidade, asfaltamento de novas vias e o aumento da frota veicular, tornando impossível um planejamento exato dos locais que sofreram alterações ou implantações de sinalização.

1.5. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA vislumbrou a impossibilidade de determinar, de maneira exata, os quantitativos e locais de realização dos serviços englobados por este objeto.

Visto isto, tem-se que a razoabilidade pela implementação gradual dos serviços reside no zelo dos gestores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA pelos recursos do erário, atendendo as necessidades que aparecerão no decorrer do prazo de execução, assim disposto de forma expressa na Lei 8.666, de 1993.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que poderá ser admitida a adoção do mesmo, senão vejamos:

“Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

...

Autuação Nº ____

Presidente

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Acredita-se, portanto, que a realização do Registro de Preços é oportuna para a contratação dos serviços uma vez que o certame operacionalizado em vias de Sistema de Registro de Preços corrobora com as expectativas da natureza do objeto, que não é possível definir previamente o quantitativo exato e os locais onde os serviços serão executados pela Administração para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 MESES

Tomando como foco que os serviços de manutenção e de sinalização são considerados de natureza contínua, e que a ausência destes irá gerar riscos de acidentes e também transtornos à população, o prazo de execução será de 12 meses, assim como a vigência de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até 60 meses, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semaforica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na Lei Nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

3. OBJETIVO DA LICITAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade a implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semaforica das vias do município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Autuação Nº ____

Presidente

4.1. A modalidade de licitação a ser adotada no presente processo será a de PREGÃO PRESENCIAL.

4.2. Reitera-se que os serviços serão executados por regime de empreitada por preço unitário, conforme artigo 8º, inciso I da Lei 12.462/2011.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

5.1. Se a qualidade ou características do material/serviço entregue/prestado não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta, as aplicações deverão ser refeitas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como **não realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. VALOR ESTIMADO A LICITAR

O valor estimado para licitação é de R\$ 1.827.439,77 (hum milhão oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO por item de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				773.006,00
1.1	5214009	SICRO1	Pintura de faixa - plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas - espessura de 1,5 mm - plano	m²	1.000,00	101,27	101.270,00
1.2	5213413	SICRO2	Pintura de faixa - plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas - espessura de 0,6 mm - aspensão	m²	1.000,00	48,32	48.320,00
1.3	5213409	SICRO3	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	2.500,00	101,02	252.550,00
1.4	5213401	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	6.000,00	32,06	192.360,00
1.5	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	2.000,00	46,36	92.720,00
1.6	5213831	SICRO3	Remoção de sinalização horizontal	m²	300,00	39,30	11.790,00
1.7	5213360	SICRO3	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	un	1.200,00	21,58	25.896,00
1.8	5213362	SICRO3	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	1.000,00	48,10	48.100,00
2			SINALIZAÇÃO VERTICAL				780.977,80



2.1	5213464	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1.050,00	220,53	231.556,50	
2.2	5213863	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	1.100,00	379,65	417.615,00	
2.3	COMPOSIÇÃO EM ANEXO		Implantação e fornecimento de braquete galvanizado	und	2.100,00	26,43	55.503,00	
2.4	5213364	SICRO3	Remoção de placa de sinalização	m²	30,00	15,43	462,90	
2.5	5213414	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	m²	36,00	491,88	17.707,68	
2.6	10756	ORSE	Sempórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente.conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT-CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un	8,00	7.266,59	58.132,72	
3			SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				209.441,97	
3.1	12646	ORSE	Grupo Focal veicular principal 200 x 200 x 200mm com anteparo em alumínio injetado na cor preta, com bolachas com 111 led's de 10.000 milicandelas	und	12,00	2.462,80	29.553,60	
3.2	12653	ORSE	Conjunto Coluna principal c/ braço projetado de 4,50m, com conjunto chumbador de aço galvanizado, porca com arruela inoxidável de 3/4.	und	8,00	3.647,17	29.177,36	
3.3	2437	ORSE	Base de concreto e chumbador para coluna com braço projetado	und	8,00	626,36	5.010,88	
3.4	10004	ORSE	Controlador eletrônico - 4 fases	und	3,00	17.634,59	52.903,77	
3.5	COMPOSIÇÃO EM ANEXO		Conjunto de aterramento (completo)	und	3,00	1.530,17	4.590,51	
3.6	COMPOSIÇÃO EM ANEXO		Kit de descida para alimentação do conjunto semafórico, composto de Eletroduto de aço galvanizado d= 3/4", com luvas, curvas, braçadeiras e acessórios	und	3,00	85,69	257,07	
3.7	ST 59.25.0050 (l)	SCO/RJ	Instalacao, programacao e teste de funcionamento de controlador de trafego.(desonerado)	und	3,00	552,60	1.657,80	
3.8	1062	SINAPI	Caixa medidora CEMAR	und	3,00	191,66	574,98	
3.9	63512	SBC	CABO MULTIPLO - 4x1,5mm2		3.600,00	23,81	85.716,00	
4			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA				64.014,00	
4.1	3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação		80,00	511,18	40.894,40	
4.2	3713603	SICRO3	Ancoragem de defesa maleável dupla - fornecimento e implantação		40,00	577,99	23.119,60	
TOTAL GERAL							1.827.439,77	
O presente orçamento importa o valor de 1.827.439,77 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)								

8. EXIGÊNCIA GERAL

Os serviços desta Licitação serão entregues pela CONTRATADA, conforme indicado em Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Autuação Nº ____

Presidente

Os serviços serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária e as quantidades efetivamente executadas no período referente à medição. Os prazos de pagamento serão de 30 dias após a entrada da solicitação com a Nota Fiscal.

10. REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços contratuais serão irremovíveis no período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação das propostas. O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses.

10.2. Caso o período de execução do contrato exceda um ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

10.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será encontrado na tabela do Índice de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, disponibilizada no site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

10.4. Outrossim, a Contratante, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

10.5. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

10.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.

11. FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto deste termo de referência correrão à conta orçamentária de 2020 e exercícios seguintes, a saber:

Autuação Nº ____

Presidente

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor do Orçamento
15.451.0501.2013.0000	Manutenção e Conservação da Infra-Estrutura urbana	33.90.39	0 0 1	1.827.439,77
15.451.0501.1006.0000	Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas	44.90.51	0 0 1	1.827.439,77

12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem ser executados conforme ordens de serviços e projetos atendendo aos prazos nelas especificados.

13. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Qualificação Técnica:

- Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.
- Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de.

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE EM VALOR	UNID.
Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²
Pintura - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²
Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un
Semipórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m ² , galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un

Autuação Nº ____

Presidente

Controlador eletrônico (instalação)	und
Defensa maleável dupla	m

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou Conselho profissional competente devidamente atualizado.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais)

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho profissional competente devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.5- Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis ou;

b.5.2 – Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, acompanhadas do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.3 – Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

d) Comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s), jurídica(s) de direito público ou privado:

2) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de sinalização horizontal, vertical e semafórica de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

ITENS DE MAIOR REPRESENTATIVIDADE EM VALOR	UNID.	QUANT.
--	-------	--------

Autuação Nº ____

Presidente

Pintura de setas e zebraos - termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m ²	1.250,00
Pintura - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	4.000,00
Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	un	500,00
Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	525,00
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	un	550,00
Semipórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m ² , galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un	4,00
Controlador eletrônico (instalação)	und	2,00
Defensa maleável dupla	m	60,00

c.1 – Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional acima relacionadas, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, será permitida a apresentação de no máximo um contrato dentro de um período de tempo igual ou inferior ao previsto no objeto desta licitação e com técnicas construtivas similares ou superiores.

c.2 – O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

c.3 – Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o contratante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Autuação Nº ____

Presidente

f) Nos atestados de obras executados em consócio serão considerados, para comprovação das quantidades de serviços constantes da alínea “c”, os serviços executados pela licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consócio; caso as quantidades de serviços não estejam discriminadas, serão considerados os atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consócio, devendo, para tanto juntar cópia do instrumento de constituição do consócio à certidão/atestado.

14.2. Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. Para a Qualificação econômico-financeira, as empresas deverão apresentar:

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

Autuação Nº ____

Presidente

PC = Passivo Circulante

- b.1) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).
- b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentar de acordo com a alínea “a” deste subitem.
- b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços devem atender às especificações técnicas e ocorrer conforme discriminados nas Ordens de Serviço e Projetos a serem expedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento. Podendo também ser renovado devido a sua natureza continuada.

O prazo de vigência do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, computado neste as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata ser prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

O prazo de execução de serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Autuação Nº ____

Presidente

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 17.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos a serem fornecidos e sobre os serviços a serem executados, objeto do presente Contrato;
- 17.4. Fazer cumprir a garantia dos produtos e dos serviços, quando for o caso;
- 17.5. Solicitar o fornecimento dos equipamentos nas quantidades estabelecidas;
- 17.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 17.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 17.8. Designar uma Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja efetuado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 18.2. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços, objeto do contrato;
- 18.3. A Contratada fica obrigada a pagar seus empregados no prazo previsto em lei, exibindo à Contratante, mensalmente, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária, do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a responsabilidade da Contratada no que tange às suas obrigações não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA;
- 18.4. A Contratada deverá apresentar à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA até o segundo dia útil do mês subsequente um relatório do mês anterior, em impresso próprio, sob forma de demonstrativo,

Autuação Nº ____

Presidente

onde deverão constar todos os serviços executados e todos os materiais utilizados e devolvidos, e ainda retirados das vias públicas, com o respectivo saldo;

18.5. Os materiais retirados das vias devem ser devolvidos à Contratante, em local por ela designado, ficando sob responsabilidade da Contratada o seu armazenamento e todos e quaisquer danos causados pelo uso de meios e métodos inadequados na retirada ou transporte até a devolução à Contratante. O material não devolvido será debitado na ocasião do pagamento da respectiva fatura, a custo de reposição;

18.6. A Contratada é obrigada a fornecer, gratuitamente, às equipes, os equipamentos de proteção individual (EPI), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obedecidos e respeitados todos os dispositivos das Normas Regulamentadoras;

18.7. A Contratada será submetida periodicamente a uma fiscalização nos caminhões, no local a ser determinado pela Contratante, antes da saída para execução dos serviços de sinalização, no sentido de verificar a qualidade e os laudos dos produtos a serem utilizados bem como máquinas, equipamentos de proteção individual e dispositivos para a sinalização de segurança;

18.8. A Contratada deverá apresentar diariamente, e no formato solicitado, relatórios referentes aos projetos executados e em execução, de forma a fazer constar todas as informações de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA;

18.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais bem como aos documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

18.10. Atender imediatamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;

18.11. Cientificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de execução dos serviços, ou imediatamente, dependendo da gravidade da ocorrência;

18.12. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras pendências contratuais;

18.13. A Contratada deverá designar, antes do início dos serviços, profissionais de nível superior em engenharia, registrados no CREA, para acompanhamento dos serviços do Contrato, os quais serão os prepostos da Contratada. A Contratada deverá prever turnos e quantidades necessárias desses profissionais para coordenar e acompanhar os trabalhos de

implantação de sinalização, uma vez que estes irão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à sexta-feira, sábado, domingo e feriado;

18.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA poderá exigir da Contratada o afastamento de qualquer técnico ou profissional, substituindo-o por outro com formação profissional equivalente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

18.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência na forma da legislação em vigor e do Contrato;

18.16. O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

18.17. Os danos causados às redes das concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos;

18.18. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

18.18.1. O não cumprimento dos prazos será enquadrado conforme o item 18 do Termo de Referência.

18.19. O prazo detalhado na Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto começa a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço;

18.20. Toda a sinalização horizontal e vertical que não apresentar a garantia estabelecida nas Especificações Técnicas do Contrato deverá ser refeita sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, salvo sob justificativa concreta de desgaste provocado por fatos alheios à execução e ao material empregado;

18.21. A Contratada é obrigada a garantir a durabilidade da sinalização horizontal implantada por, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de conclusão do serviço. No período de garantia, a demarcação viária deve ser refeita imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante. Existem outras especificações em que haverá uma durabilidade maior, conforme o ANEXO IV;

18.22. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte a Sinalização Vertical, objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de conclusão dos serviços;

18.23. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a conclusão dos serviços de Sinalização Vertical, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

Autuação Nº ____

Presidente

18.24. Obriga-se a Contratada a manter uma quantidade extra de material para implantação de sinalização viária, doravante denominada “Estoque Extra”, para atender em tempo hábil às solicitações emergenciais da Contratante;

18.24.1. O material relativo ao “Estoque Extra” deverá ser confeccionado nos padrões utilizados pela Contratante;

18.24.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar vistoria e conferência do “Estoque Extra”;

18.24.3. O “Estoque Extra” deverá ser composto dos materiais e quantidades definidos pela Contratante por meio da Ordem de Fornecimento/Serviço;

18.24.4. As quantidades de materiais que compõem o “estoque extra” deverão ser repostas imediatamente após a sua utilização;

18.24.5. A Contratada deverá dispor do “Estoque Extra” num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

18.25. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na licitação que deu origem à contratação;

18.26. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

18.27. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da contratante;

18.28. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, substituindo ou repondo no prazo estipulado, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

18.29. Garantir, durante o prazo da garantia contratual e legal, dos objetos ofertados, a assistência, sem nenhuma despesa para a Contratante;

18.30. Responsabilizar-se por danos e prejuízos materiais e pessoais que venham causar à contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços referente ao Contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a contratada à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela contratada, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

Autuação Nº ____

Presidente

19.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMA;

19.5. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A fiscalização do Contrato será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que o limite estabelecido seja de 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

23.1.1. Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico-operacional;

23.1.2. Entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal.

Autuação Nº ____

Presidente

22.2. Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

22.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

22.7. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Autuação Nº ____

Presidente

22.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. Diante do fato do objeto ser composto de um conjunto de serviços com a possibilidade de execução parcial de cada um deles, optou-se pela utilização do regime de execução de empreitada por preço unitário, devido este ter sido julgado por esta Superintendência o que melhor se enquadra nas demandas aqui existentes, sendo assim, o pagamento será realizado apenas do que foi devidamente solicitado e realizado.

24.0 DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

24.2. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (in) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei no 8.666/193 e neste Edital.

24.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

24.4. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

24.6. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Autuação Nº ____

Presidente

24.6.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

24.7. Os órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA que não participar do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.8. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

24.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2º (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.10 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

24.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

24.12 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

24.13 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos serviços pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Autuação Nº ____

Presidente

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de março de 2020.

TERMO ELABORADO E APROVADO NA FORMA DA LEI POR

Marcio Botelho M. Coelho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte - SEINT

Autuação N° ____

Presidente

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - PMSRM.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SR. PREGOEIRO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

EMAIL:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de Menor Preço Por Item referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PMSRM**, que trata do **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA MESMA;

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, com sede Rua Jose do Egito, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.651.616/0001-09, aqui chamada PMSRM, representada pelo Prefeito Municipal respectivamente o Srº RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022/2020 - PMSRM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 013/2020-PMSRM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos dos art. 57 da Lei 8666 e a seguir:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Autuação Nº ____

Presidente

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor do Orçamento
15.451.0501.2013.0000	Manutenção e Conservação da Infra-Estrutura urbana	33.90.39	0 0 1	1.827.439,77
15.451.0501.1006.0000	Pavimentação e Restauração de Vias Urbanas	44.90.51	0 0 1	1.827.439,77

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela **Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras**, em conta corrente, mediante transferência bancária, (**Banco:** _____, **Agência:** _____, **Conta Corrente:** _____), em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato/ordem de fornecimento/nota de empenho, firmado pela autoridade competente, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CND TRABALHISTA, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

Autuação Nº ____

 Presidente

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5.2 Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

5.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Autuação Nº ____

Presidente

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Autuação Nº ____

Presidente

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
2 -

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020- PMSRM**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declaramos que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020- PMSRM.**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PMSRM**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, bem como formular propostas, assinar qualquer documento necessário, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao Processo Licitatório.

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) R.G. n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação em Licitação, que cumpri plenamente as exigências de habilitação contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PMSRM.**

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL / DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

Autuação N° ____

Presidente

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ – CPL/PMSRM

PROCESSO ADM Nº PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLPMSRM**, instituída através da Portaria n.º (---) de (data), com sede na Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr.(a) (-----), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) (razão social), inscrita no CNPJ: (...), localizada na (...), representada pelo(a) Sr.(a) (...), portador do RG: (...) e o CPF: (...), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semaforica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 – PMSRM/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSRM**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 25 do Decreto n.º 7.892.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

Autuação Nº ____

Presidente



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, do referido Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Autuação Nº ____

Presidente

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 – PMSRM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, _____ de _____ de 20 ____

Presidente da CPL

Nome
EMPRESA

Autuação Nº ____

Presidente

ANEXO ÚNICO DA ATA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20__
PREGÃO N.º
PROCESSO N.º
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/20__, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLPMSRM, prevendo a uma futura contratação entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão ___/20__ – PMSRM.

OBJETO: O objeto da presente solicitação consiste no **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO.

Item	Descrição	Marca	Und	Qntde	V. Unit

São Raimundo das Mangabeiras/MA, ____ de ____ de 20__

Presidente da CPL

Nome
EMPRESA

Autuação N° ____

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLPMSRM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020, possui 62 (sessenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2020.

Jose Carvalho Junior
Pregoeiro

Autuação Nº ____

Presidente